



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Secretaria de Gestão e Comunicação Social e Secretaria de Finanças

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais (Padrão ICP-Brasil), englobando certificados do tipo CNPJ com leitor/cartão smartcard (validade de 3 anos) e certificados do tipo e-CPF com mídia token (validade de 24 meses), destinados a atender às necessidades operacionais das secretarias de Administração, Comunicação Social e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição e renovação de certificados digitais (Padrão ICP-Brasil), englobando certificados do tipo CNPJ (com leitor e cartão smartcard, validade de 3 anos) e e-CPF (com mídia token, validade de 24 meses), destinados a atender às demandas operacionais essenciais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social demanda a aquisição de 1 (um) certificado digital do tipo e-CPF (com mídia token), imprescindível para a assinatura digital e publicação oficial do Semanário Oficial do Município, cuja credencial anterior expira em janeiro de 2027, sendo utilizado pela servidora responsável pela edição.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Finanças necessita da aquisição de 2 (dois) certificados digitais do tipo e-CPF (em mídia física tipo token), motivada pela recente reestruturação interna e redistribuição de atribuições operacionais decorrentes de desligamento de servidores, visando a garantir que os novos colaboradores designados possuam credenciais individuais e intransferíveis para o acesso, gestão, homologação e cumprimento de obrigações nos



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

sistemas do Simples Nacional e da Nota Fiscal Nacional (NFS-e padrão nacional), em estrito atendimento às normas de segurança.

- 2.4. A Secretaria de Administração requer a aquisição de 2 (dois) certificados digitais do tipo CNPJ (com cartão smartcard e leitor), essenciais para as atividades do Departamento de Recursos Humanos e do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), sendo de uso obrigatório para a autenticação e transmissão tempestiva de informações ao eSocial (como os eventos S-1000, S-1010, S-1200, S-1210, S-2200, S-2230, S-2299, S-2210/CAT) e para os procedimentos vinculados ao FGTS Digital.
- 2.5. A utilização das referidas mídias e certificados digitais assegura a autenticidade, a integridade, a validade jurídica e a segurança nas transações eletrônicas e no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e institucionais do Município.
- 2.6. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a continuidade, a segurança e a legalidade das rotinas administrativas e dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, prevenindo a interrupção de serviços públicos essenciais e garantindo a conformidade com as exigências dos órgãos governamentais e de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a emissão e fornecimento de certificados digitais (Padrão ICP-Brasil), compreendendo certificados do tipo CNPJ (com leitor e cartão smartcard, validade de 3 anos) e e-CPF (com mídia token, validade de 24 meses), destinados a atender às necessidades operacionais e institucionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 3.2. O fornecimento abrangerá a emissão das credenciais eletrônicas e a entrega das respectivas mídias físicas homologadas (tokens, cartões smartcard e leitores), em estrita conformidade com os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3. Os certificados digitais serão utilizados pelos servidores designados para a autenticação em sistemas governamentais, assinatura de documentos eletrônicos, emissão de atos oficiais (como o Semanário Oficial), transmissão de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais (tais como eSocial e FGTS Digital) e gestão de rotinas tributárias e administrativas.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 3.4. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, possibilitando a continuidade das atividades públicas com segurança cibernética, autenticidade, integridade e total validade jurídica, prevenindo a interrupção de serviços essenciais e o descumprimento de obrigações legais.
- 3.5. A contratação permitirá a execução dos processos de forma ágil e padronizada, assegurando a renovação e a regularização das credenciais digitais necessárias para a preservação das rotinas administrativas e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa fornecedora deverá manter regularidade e validade de toda a documentação exigida para a execução do fornecimento junto à Administração Pública:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - b. Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado.
 - c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
 - d. Prova de regularidade relativa de Débitos a Tributos Estaduais.
 - e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
 - f. Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços de emissão e o fornecimento das mídias físicas correspondentes deverão ocorrer por conta e risco da Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de compras / nota de empenho.
- 5.2. A validação dos titulares dos certificados digitais (quando presencial) deverá ser realizada em estabelecimento da Contratada ou em posto de atendimento credenciado, ou ainda por



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

meio de videoconferência, conforme os padrões e normas estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 5.3. A entrega das mídias físicas (tokens, cartões smartcard e leitores) devidamente homologadas e configuradas deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em local e setor indicados pela Administração.
- 5.4. O fornecimento compreende a emissão dos certificados digitais especificados neste Termo de Referência (CNPJ e e-CPF), observando rigorosamente os prazos de validade, tipos de mídias e quantitativos estabelecidos.
- 5.5. Todos os dispositivos e mídias fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, compatíveis com os sistemas operacionais e governamentais exigidos, e acompanhados de garantia durante todo o período de vigência dos certificados.
- 5.6. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e entrega dos produtos, incluindo custos operacionais, postais ou de deslocamento, quando aplicável.
- 5.7. O recebimento definitivo dos serviços e materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade das mídias e a correta emissão e ativação dos certificados digitais, confrontando-os com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.8. Constatadas irregularidades, falhas na emissão, incompatibilidade das mídias ou produtos em desacordo com as especificações contratadas, a empresa deverá providenciar a correção, substituição ou reemissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem ônus adicional.
- 5.9. Após a regular entrega e aceitação definitiva, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e quantitativos fornecidos.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao(s) Ordenador(es) de Despesa e aos Agentes Fiscais designados, que avaliarão e acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Fica(m) designado(s) como Agente(s) Fiscal(is) Administrativo(s) desta dispensa o(s) seguinte(s) servidore(s):

- Mauro Fernando Bello Junior, Oficial Administrativo, CPF: 423.157.918-04

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços (emissão dos certificados, validação e entrega das mídias) e apresentação do respectivo documento fiscal válido, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, após o devido ateste da nota fiscal pelo responsável.

7.2. A contagem do prazo para pagamento inicia-se a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

7.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou com expediente encerrado antecipadamente.

7.4. O recebimento dos serviços e mídias será realizado mediante conferência pelo servidor responsável, que verificará a validade, a correta emissão, a integridade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade na emissão dos certificados ou nas mídias entregues, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, reemissão ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou adequação dos serviços e mídias, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.8. Havendo incorreções na nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, ressalvados os casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, sendo vedada a cobrança de taxa por emissão de boleto bancário.

A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como contratante;
- c) Valor total a pagar;
- d) Destaque, quando aplicável, das retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha recairá sobre empresa especializada e apta à prestação dos serviços de emissão e fornecimento dos certificados digitais especificados neste Termo de Referência, selecionada com base em pesquisa de preços e no atendimento integral às especificações, condições e quantitativos estabelecidos pela Administração.

8.2. O critério adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 057

Fonte 01 – Municipal

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, sendo considerado bem/serviço comum, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características usualmente encontrados no mercado, especialmente no segmento de tecnologia da informação e emissão de certificados digitais.
- 10.2. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
- 10.3. Fica definido como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes desta contratação o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 10.4. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2026

**MAURO FERNANDO BELLO JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**